

Publicada no Jornal Oficial nº 678, de 16 de janeiro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 16/1/71).

LEI Nº 1.204

PROCESSO Nº 297-W

Lei n. 1.204, de
7 de dezembro de 1970

Orça a RECEITA e fixa a
DESPEZA do Município de
Guaratinguetá, para o exer-
cício financeiro de 1971.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que não tendo a Câmara Municipal desenvolvido para sanção, dentro do prazo constitucionalmente previsto, o projeto de lei orçamentario, promulgo, nos termos do artigo 66, combinado com os artigos 13, IV e 200, da Constituição da República, a seguinte lei :

Artigo 1.º — A Receita geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1971, é estimada em Cr\$ 21.161.839,00 (vinte e um milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros), e será realizada de acordo com a legislação específica e na conformidade com a especificação constante do anexo n.º 1, integrante desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento :

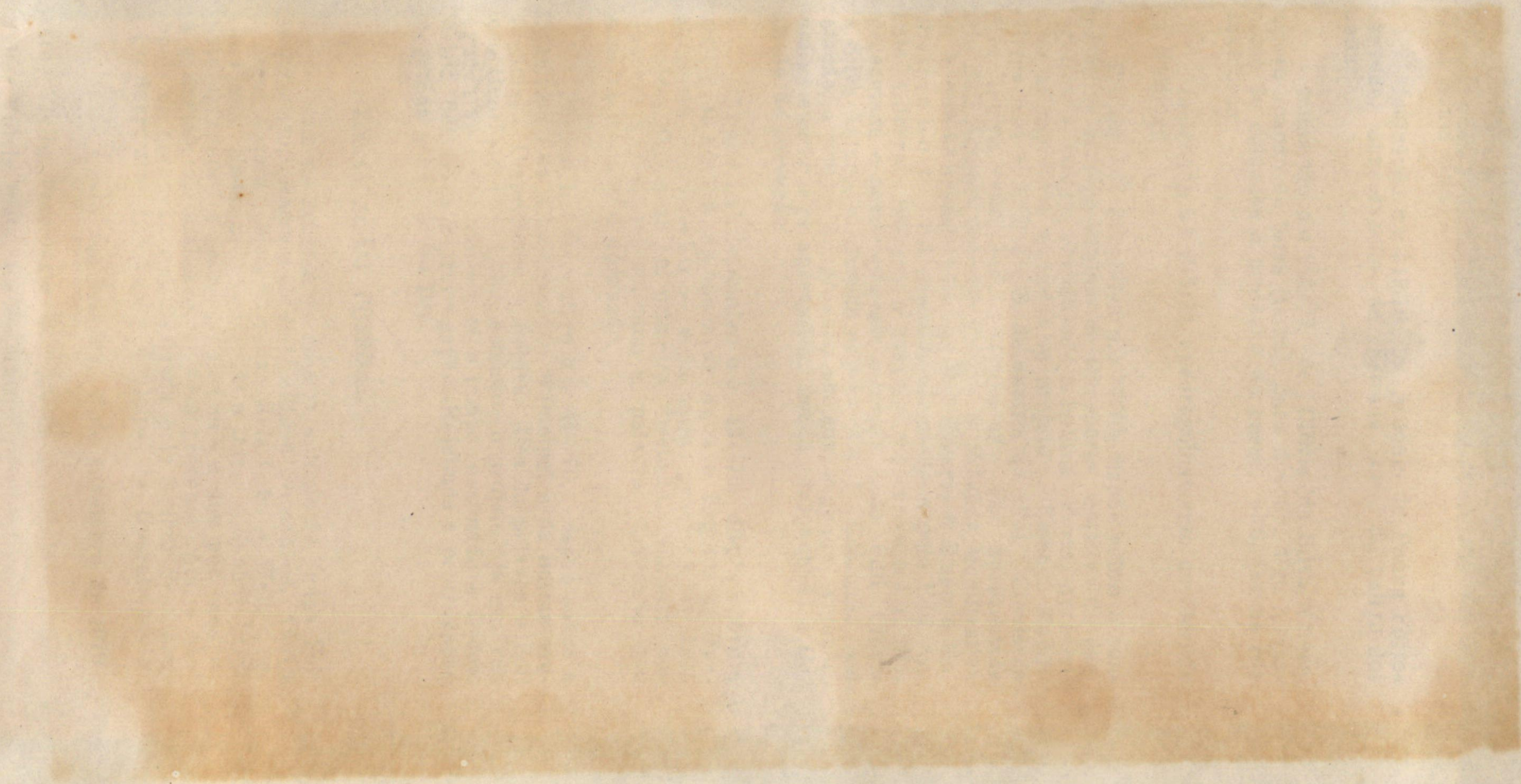
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	2.318.200,00
Receita Patrimonial	40.100,00
Receita Industrial	1.078.100,00
Transferencias Correntes	2.578.000,00
Receitas Diversas	257.600,00
Soma	6.272.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Credito	14.347.339,00
Alenação de Bens Moveis e Imoveis	1.000,00
Transferencias de Capital	541.500,00
Soma	14.889.839,00
Total Geral da Receita	21.161.839,00

O. N. 678 16-1-71



• (L/V/V/O/I sp, "Oca of Fartall)

Publicada no Jornal Oficial nº 678, de 16 de janeiro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 16/1/71).

C O N T I N U A Ç Ã O

LEI Nº 1.204

PROCESSO Nº 297-W

Artigo 2.º - A despesa geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1971: é fixada em Cr\$ 21.161.839,00 (vinte e um milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros), e será realizada na conformidade com a legislação específica, atendendo ao desdobramento do anexo n.º, integrante desta lei, e de acordo com a seguinte classificação.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Governo e Administração Geral	864.250,00
Administração Financeira	1.862.700,00
Defesa e Segurança	11.850,00
Recursos Naturais e Agro Pecuários	40.000,00
Viação, Transportes e Comunicações	1.443.240,00
Indústria e Comércio	397.810,00
Educação e Cultura	2.011.010,00
Saúde	493.370,00
Bem Estar Social	852.044,00
Serviços Urbanos	13.189.565,00
TOTAL	21.161.839,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	265.400,00
Gabinete do Prefeito	167.110,00
Procuradoria	72.280,00
Secretaria	651.824,00
Departamento da Fazenda	2.065.330,00
Departamento de Educação e Cultura	884.130,00
Departamento de Turismo	174.690,00
Departamento de Promoção Social	381.420,00
Departamento de Viação e Obras Públicas	778.570,00
Serviços Urbanos	1.403.085,00
SOMA	6.841.839,00

PLANO DE INVESTIMENTOS

Departamento de Viação e Obras Públicas	14.320.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.161.839,00

Publicada no Jornal Oficial nº 678, de 16 de janeiro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 16/1/71).

C O N T I N U A Ç Ã O

LEI Nº 1.204

PROCESSO Nº 297-W

Artigo 3.º — O Prefeito, à medida em que se torna necessário, solicitará à Câmara, mediante o envio do competente projeto de lei, autorização para realização de operações de crédito até o limite fixado no artigo 1.º desta lei.

Artigo 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, durante o exercício de 1971, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para aquele exercício.

Artigo 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de 20% (vinte por cento) do valor do Orçamento da Despesa, de acordo com o artigo 7.º, item I, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1971, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 7 de dezembro de 1970

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX

Walter de Oliveira Mello, Secretário do Expediente

JON 678 16-1-71